

**TEMAS - SUSPENSÃO NACIONAL**

**Legenda:** **Vermelho** - data da determinação de suspensão nacional ou do trânsito em julgado; **Amarelo** - tema aguardando julgamento ou trânsito em julgado em que determinada suspensão nacional; **Verde** - tema com trânsito em julgado ou retirada a suspensão.

<b>TEMA E PROCESSO PARADIGMA - REPERCUSSÃO GERAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DO TEMA</b>
<b>32</b> <b>RE-566622</b>	Entidade beneficente de assistência social. Imunidade de contribuições sociais. Art.195, § 7º da CF. <b>(Em 27/9/2022 - Trânsito em julgado).</b>
<b>284</b> <b>RE-631363</b>	Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II. <b>(Em 24/4/2021 determinada a suspensão nacional).</b>
<b>285</b> <b>RE-632212</b>	Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II. <b>(Em 31/10/2018 determinada a suspensão nacional e 4/5/2021 opostos embargos de declaração).</b>
<b>985</b> <b>RE 1072485</b>	Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal. <b>(Em 26/06/2023 determinada a suspensão nacional).</b>
<b>992</b> <b>RE-960429</b>	Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado. <b>(Em 06/06/2018 determinada a suspensão nacional e 25/10/2021 - vista regimental Embargos de declaração).</b>
<b>1016</b> <b>RE-1141156</b>	Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente. <b>(Em 7/3/2019 - determinada a suspensão nacional - Aguardando Trânsito em julgado)</b>
<b>1022</b> <b>RE-688267</b>	Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público. <b>(Em 17/12/2020 determinada a suspensão nacional)</b>
<b>1046</b> <b>ARE-1121633</b>	Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Em 16/4/2020 determinada a suspensão nacional. <b>(Em 01/12/2022 foi proferido despacho de lavra do Exmo. Ministro Gilmar Mendes retirando a suspensão nacional do referido tema).</b>

<p><b>1209 RE 1368225</b></p>	<p>Reconhecimento da atividade de vigilante como especial, com fundamento na exposição ao perito, seja em período anterior ou posterior à promulgação da Emenda Constitucional 103/2019. <b>(Em 26/04/2022 determinada a suspensão nacional).</b></p>
<p><b><u>1232 RE 1387795</u></b></p>	<p>Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento. <b>(Em 25/05/2023 determinada a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida)</b></p>
<p><b>AÇÕES DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO STF</b></p>	<p><b>DESCRIÇÃO DO TEMA</b></p>
<p><b>ADPF 53</b></p>	<p>Aplicação da Lei nº 4.950/66 aos servidores celetistas (Ação conexa: ADPF 149) <b>(Em 23/04/2008: Liminar deferida, ad referendum do Plenário da Corte Suprema, para suspender as decisões impugnadas que se referem a servidores celetistas, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 9.882/99.)</b></p>
<p><b>ADPF 323</b></p>	<p>Ultratividade de normas de acordo e convenção coletiva <b>(Em 26/9/2022 - Trânsito em julgado)</b></p>
<p><b>ADI 5090</b></p>	<p>Índice de correção dos depósitos vinculados do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) <b>(Em 06/09/2019: Deferida a cautelar, para determinar a suspensão de todos os feitos que versem sobre a matéria, até julgamento do mérito pelo Supremo Tribunal Federal.)</b></p>
<p><b>RE 1251927</b></p>	<p>Validade do cálculo do valor da verba denominada Complemento de Remuneração Mínima por Nível e Regime paga aos empregados da Petrobrás, descrita na Cláusula 35ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2007/2009, mediante a subtração, no valor desse complemento, dos adicionais inerentes ao trabalho em condições especiais (Obs: Referida questão foi objeto do TEMA 795 da tabela de repercussão Geral e foi examinada em tutela provisória antecedente deferida na Pet 7.755 MC/DF). <b>(Em 13/08/2018: Deferida a cautelar ratificando a decisão publicada 6/08/2018, "estendendo-a inclusive às ações rescisórias em curso sobre a matéria, as quais devem permanecer suspensas nos Tribunais em que se encontrem.")</b></p>
<p><b>INCIDENTES DE RECURSOS REPETITIVOS - IRRs - SUSPENSÃO NO TST</b></p>	<p><b>DESCRIÇÃO DO TEMA</b></p>

<p><b>TEMA 13</b> <b>(IRR - 21900-13.2011.5.21.0012)</b></p>	<p>Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais. <b>Data da determinação da suspensão: 26/07/2018. Determinada suspensão em medida cautelar na Petição nº 7.755/DF pelo Ministro Toffoli, em 26/07/2018, e ratificada pelo Relator, Ministro Alexandre de Moraes, estendida às ações rescisórias em curso sobre a matéria, em 13/08/2018.</b></p>
<p><b>TEMA 20</b> <b>(IncJulgRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035)</b></p>	<p>"Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nos 955 e 1.021 pelo STJ, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?" <b>Data da determinação da suspensão: 15/12/2022.</b></p>
<p>Informações atualizadas em 23/06/2023: Inclusão dos Indidentes de Recursos Repetitivos (IRRs), com determinação de suspensão no e. Tribunal Superior do Trabalho. Informações atualizadas em 25 de maio de 2023: Inclusão do Tema 1232, cf. despacho do Exmo. Ministro Dias Toffoli.</p>	